

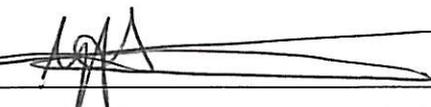
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, doravante denominada **UFMT**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, neste acto representada pela Reitora **Prof. Dra. Maria Lucia Cavalli Neder** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o **Convénio de Cooperação** que se regerá mediante os seguintes princípios.

1. A **UFMT** e o **IPB** comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus docentes e investigadores, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes de graduação e de pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objectivos de interesse comum que considerem apropriados.
2. Com o fim de materializar tais objectivos, representantes da Federação Universidade Federal de Mato Grosso e do Instituto Politécnico de Bragança produzirão um programa de trabalho, que, para ser posto em prática, deverá ser aprovado e assinado pelos reitores de ambas as instituições. O referido programa de trabalho será revisto a cada três anos.
3. O programa de trabalho determinará as áreas comuns de investigação, ensino e intercâmbio em que a Federação Universidade Federal de Mato Grosso e o Instituto Politécnico de Bragança decidem actuar em colaboração, e estabelecerá níveis máximos e equivalentes para ambas as instituições.
4. O convénio de cooperação entre a Federação Universidade Federal de Mato Grosso e o Instituto Politécnico de Bragança abrangerá o intercâmbio de estudantes, de professores e de informação, de acordo com termos aditivos a celebrar entre as duas instituições.



Profa. Dra. Maria Lucia Cavalli Neder
Reitora da UFMT



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, doravante denominada **UFMT**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, neste acto representada pela Reitora **Prof. Dra. Maria Lucia Cavalli Neder** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar a participação de académicos de graduação e pós-graduação em actividades de intercâmbio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Mútuas

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada instituição receberá até 2 (dois) estudantes por período académico anual.

A **UFMT** e o **IPB** comprometem-se a garantir alojamento ou auxílio moradia em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições.

A **UFMT** e o **IPB** comprometem-se ainda a garantir alimentação (almoço e jantar) durante o período de funcionamento da cantina ou restaurante universitário das respectivas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das actividades que estiverem sendo desenvolvidas pelas partes.

Em caso de rescisão do convénio que o protege, o presente instrumento fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.



Prof. Dra. Maria Lucia Cavalli Neder
Reitora da UFMT



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, doravante denominada **UFMT**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, neste acto representada pela Reitora **Profa. Dra. Maria Lucia Cavalli Neder** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objectivo apoiar e viabilizar o intercâmbio de docentes da **UFMT** e do **IPB**, em acções de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os intercâmbios poderão ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade de corpo docente. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor, por escrito, a execução de cada intercâmbio.

Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das actividades desenvolvidas. O mesmo relatório será entregue a cada um dos órgãos que administram o programa de intercâmbio.

Os docentes de intercâmbio terão o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente intercâmbio serão de responsabilidade de cada professor que se deslocar, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convénio.

As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis.

O docente em intercâmbio deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.



Profa. Dra. Maria Lucia Cavalli Neder
Reitora da UFMT



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, doravante denominada **UFMT**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, neste acto representada pela Reitora **Prof. Dra. Maria Lucia Cavalli Nender** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objectivo fixar as condições de admissão no **IPB** de estudantes universitários da **UFMT**, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, na qual se regulamentam os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Ensino Superior Português, em particular, através do regime de mudança de curso e transferência de estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

O presente Termo Aditivo fixa igualmente as condições de admissão de graduados da **UFMT** e do **IPB** nos ciclos de estudo de Mestrado do **IPB** e da **UFMT**, de acordo com as normas regulamentares de cada instituição.

O presente Termo Aditivo fixa ainda as condições de admissão de mestres do **IPB** nos ciclos de estudo de Doutoramento da **UFMT**, de acordo com as normas regulamentares da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **IPB** disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de 1º Ciclo, adequados ao Processo de Bolonha, onde os estudantes da **UFMT** poderão ser admitidos.

O **IPB** disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de 2º Ciclo (Mestrado), adequados ao Processo de Bolonha, onde os graduados da **UFMT** poderão ser admitidos.

A **UFMT** disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de Mestrado onde os graduados do **IPB** poderão ser admitidos.

A **UFMT** disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de Doutoramento onde os mestres do **IPB** poderão ser admitidos.

Um documento anexo a este Termo Aditivo explicitará a oferta global, em cursos de 1º, 2º e 3º Ciclos (Graduação, Mestrado e Doutoramento) e respectivas vagas, efectuada para cada ano lectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de 1º Ciclo oferecidos pelo **IPB** ao abrigo do presente protocolo, não deverão ter acumulado, na **UFMT**, mais do que 30 créditos do ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*), equivalente a um semestre curricular do plano dos ciclos de estudos europeus adequados ao



Processo de Bolonha. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os procedimentos de creditação da formação realizada anteriormente, de acordo com o Regulamento de Creditação e o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e de Reingresso no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado do **IPB**.

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de 2º Ciclo (Mestrado) oferecidos pelo **IPB** ao abrigo do presente protocolo, deverão possuir a Graduação pela **UFMT** em área científica afim. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os procedimentos de creditação da formação realizada anteriormente, de acordo com o Regulamento de Creditação do **IPB**.

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de Mestrado oferecidos pela **UFMT** ao abrigo do presente protocolo, deverão possuir a Graduação pelo **IPB** em área científica afim. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os regulamentos em vigor na **UFMT**.

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de Doutoramento oferecidos pela **UFMT** ao abrigo do presente protocolo, deverão possuir o grau de Mestre pelo **IPB** em área científica afim. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os regulamentos em vigor na **UFMT**.

CLÁUSULA QUARTA

Aos estudantes seleccionados é devido o mesmo pagamento de matrícula e taxa (anuidade) praticadas para os restantes estudantes das respectivas instituições.

CLÁUSULA QUINTA

A **UFMT** e o **IPB** apoiarão os estudantes na obtenção de alojamento, cujos custos correrão por conta do estudante seleccionado.

CLÁUSULA SEXTA

Para a interpretação, aplicação e desenvolvimento mútuo do presente Termo Aditivo constituir-se-á uma Comissão de Acompanhamento, presidida pela Reitora da **UFMT** e pelo Presidente do **IPB** ou a pessoas por eles delegadas. Paralelamente, deverá ser verificado o desenvolvimento do projecto, ao longo de seu primeiro ano de funcionamento, com o fim de proceder-se aos ajustes necessários para a sua adequada realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.



Prof. Dra. Maria-Lúcia Cavalli Neder
Reitora da **UFMT**



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do **IPB**